

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ibict  
Coordenação DE ADMINISTRAÇÃO

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6390/2021 firmado entre Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep*

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), inscrito no CNPJ sob o nº 04.082.993/0001-49, sediado ao SAS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H – 5º Andar, Brasília, DF, Cep.:70.070-912, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pela sua Diretora Dra. Cecília Leite Oliveira, e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, sediada na Av. Antônio Carlos, 6.627, Un. Adm. II - Campus UFMG, Belo Horizonte, MG, Cep.:31.270-901, aqui representada por seu Presidente Prof. Jaime Arturo Ramirez, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato nº 6390/2021 celebrado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 14 de janeiro de 2024, nos termos do inciso II do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original e dos Termos Aditivos celebrados até a presente data, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Prof. Jaime Arturo Ramirez  
Presidente da FUNDEP

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 11/01/2023, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIME ARTURO RAMIREZ (E), Usuário Externo**, em 12/01/2023, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10739666** e o código CRC **7880EE25**.